



Edital N.º 016/2018- PPGSOF

Boa Vista-RR, 09 de maio de 2018.

EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO À CONCESSÃO DE BOLSAS DE DEMANDA SOCIAL A ESTUDANTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE E FRONTEIRAS 2018.

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Sociedade e Fronteiras - PPGSOF da Universidade Federal de Roraima informa, que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO DESTINADO À CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS ALUNOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE E FRONTEIRAS 2018, nível mestrado, financiadas pelo Programa Demanda Social – DS da CAPES/MEC através da PRPPG - UFRR, e formação de cadastro para posteriores concessões.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A realização do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Bolsas do PPGSOF nomeada para este fim, conforme Regimento do PPGSOF.

1.2 O Processo de seleção de que trata o presente edital terá validade somente para o ano de 2018.

2 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, na data prevista no calendário da seleção, item 08 do presente edital. Para apresentação de recurso contra o edital deve ser utilizado o FORMULÁRIO DE RECURSOS (Anexo I).

2.2. O pedido de impugnação será dirigido à Comissão de Bolsas do PPGSOF que julgará o pedido de impugnação conforme previsto no calendário do anexo I.

2.3 O pedido de impugnação deverá indicar, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.



2.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3.

2.5. O pedido de impugnação deverá ser entregue na Coordenação do Programa de Pós-graduação Sociedade e Fronteiras (PPGSOF), no prédio Centro de Ciências Humanas (CCH) da Universidade Federal de Roraima (UFRR), Av. Ene Garcez, número 2413, sala 41. Bairro Aeroporto. Boa Vista-RR. CEP 69.309-300, no horário de 8h as 12h e das 14h às 18h na data prevista.

3 – DOS REQUISITOS

Poderão inscrever-se nesse Processo Seletivo os estudantes regularmente matriculados no curso de Mestrado do PPGSOF, que atendam aos requisitos para concessão de bolsa estabelecidos na **Portaria CAPES nº 76/2010** que Regulamenta o Programa de Bolsas de Demanda Social, a qual no seu Artigo 09 exige o seguinte:

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento;
- VI - não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- VIII – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- X – fixar residência na cidade onde realiza o curso;



XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

- a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
- b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
- c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

4 – DAS BOLSAS

- I - Serão ofertadas **07 (sete) bolsas, no valor unitário de R\$1.500,00, a serem implementadas a partir de junho de 2018**; A implantação das bolsas será feita de acordo com a disponibilização ofertada pelo órgão fomentador, CAPES/MEC.
- II - Em concordância com o **Art. 10 da Portaria CAPES nº 76/2010**, a bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses, se atendidas as seguintes condições:
 - a) recomendação da Comissão de Bolsas CAPES/DS, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando;
 - b) continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior;
- III - A bolsa não poderá ultrapassar o período de 24 meses a partir da primeira matrícula do estudante no Programa;
- IV - A bolsa será cancelada a qualquer tempo se for observado o não cumprimento dos requisitos previstos neste Edital, obrigando-se o aluno a restituir todos os recursos irregularmente aplicados, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES/CNPq pelo período de



cinco anos contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;

V - Caso o número de inscritos seja superior ao de bolsas, a classificação poderá, a critério da Comissão, ser utilizada para implantação de bolsas oriundas de novas contemplações ao Programa.

5 - RENOVAÇÃO DE BOLSAS

A renovação da bolsa de estudos pode ser requerida ao presidente da comissão, desde que o bolsista tenha obtido rendimento acadêmico satisfatório e esteja em dia com as atividades previstas pelo Programa, no qual deve estar regularmente matriculado, respeitados os prazos previstos pelo órgão financiador. Os pedidos de renovação serão julgados com base nos seguintes requisitos:

- a) Manutenção de desempenho acadêmico satisfatório, segundo as orientações do Regimento Geral da Pós-graduação da UFRR, demonstrado através de relatório de atividades, com parecer circunstanciado assinado pelo orientador;
- b) Qualificação do Projeto de Dissertação no prazo estabelecido pelo Regimento do PPGSOF;
- c) Continuidade da dedicação integral ao Programa;
- d) desenvolvimento de atividades de interesse do Programa tais como: publicações científicas em editoras e periódicos com conselho editorial e registro ou equivalente eletrônico; participação em evento científico com apresentação de trabalho; co-orientação de monografias de alunos da graduação; participação em banca de defesa de monografias de graduação; acompanhamento de professores em sala de aula; dentre outras;
- e) não ter sido reprovado em nenhuma disciplina do Programa.

6 - SUSPENSÃO DE BOLSA

Em concordância com o **Art. 11 da Portaria CAPES no. 76/2010**, a bolsa poderá ser suspensa, respeitando as seguintes indicações:

I - O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até seis (6) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou para parto e aleitamento;

II - A suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

III - É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.



7 - CANCELAMENTO DAS BOLSAS

I - As bolsas referidas neste Edital poderão ser canceladas, caso o bolsista não tenha apresentado desempenho acadêmico satisfatório, de acordo com o exigido no regimento interno do curso, no Regimento Geral da Pós-graduação UFRR e com a **Portaria CAPES n. 76/2010**, que no Artigo 14 regulamenta o cancelamento das Bolsas da seguinte forma: A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

8 - REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

Será revogada a concessão da bolsa CAPES, com a conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos, de acordo com a **Portaria CAPES n. 76/2010**, no seu Art. 13:

- I - se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
 - II - se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
 - III - se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.
- Parágrafo único. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.

9 - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no dia **21 de maio** de 2018, na Coordenação do PPGSOF (sala 41, Bloco CCH), no horário de 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.



10 - CALENDÁRIO DE SELEÇÃO

Ações	Datas
Lançamento do Edital	10/05/2018
Recurso ao Edital	11/05/2018
Resultado dos recursos ao edital	14/05/2018
Período de divulgação	09/05 a 18/05/2018
Inscrições	21/05/2018
Homologação das inscrições	22/05/2018
Recursos da homologação	23/05/2018
Resultado de recursos	23/05/2018
Seleção	24 e 25/05/2018
Resultado preliminar	28/05/2018
Recurso	29/05/2018
Resultado de recursos e resultado final	30/05/2018

I - A entrega de recursos deve ser feita por meio de um requerimento dirigido a comissão de bolsas, devidamente assinado no seguinte local e horário:

Local: Coordenação do PPGSOF (sala 41, Bloco CCH/UFRR).

Horário: 08h30 às 11h30.

II - Documentação a ser apresentada pelo candidato no ato da inscrição:

- a) formulário de requerimento de bolsa dirigido ao presidente da Comissão de Bolsas de Estudo do PPGSOF, assinado pelo candidato (Anexo II);
- b) cópia do documento de identidade e CPF;
- c) declaração simples de renda familiar;
- d) comprovante de residência em Boa Vista ou entorno;
- e) conta de água e energia elétrica da residência declarada do estudante;
- f) declaração de não percepção de rendimento com vínculo empregatício ou se possuir vínculo empregatício, documento justificado de acordo com o item 1 deste Edital;
- g) se possuidor de vínculo, declaração do órgão empregatício do valor de rendimentos percebidos ou cópia do contracheque do mês de fevereiro de 2017, de acordo com o item 1 deste Edital.



11 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS

O processo seletivo para concessão de bolsas compreenderá a avaliação dos seguintes critérios, por parte da Comissão:

- a) **Condição sócio econômica do candidato**, indicado pela declaração de renda familiar, contas de energia elétrica e água da residência do candidato. A análise comparada destes indicadores gerará uma classificação de carência, de 0 a 6, atribuindo-se a maior nota ao maior nível de carência;
- b) **Análise da ordem de classificação no processo do Mestrado do PPGSOF**, segundo edital, o que gerará uma classificação de 0 a 4.

Serão classificados os alunos que recebam a maior pontuação na somatória dos itens A e B.

Parágrafo único - Critérios de desempate:

- 1º - a maior classificação de carência;
- 2º - maior classificação na seleção do mestrado.

I – O aluno poderá ser convocado para uma entrevista de esclarecimentos, a critério da Comissão de Seleção.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O valor da bolsa de estudos obedecerá integralmente à tabela da entidade financiadora.

II - A classificação no Processo Seletivo de que trata este Edital gera para o candidato, apenas a expectativa de obtenção da bolsa, a ser efetivada mediante a disponibilização de recursos financeiros por parte da entidade financiadora, não implicando, portanto, em compromisso por parte da UFRR.

III - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas.

IV - A divulgação do edital, dos resultados do processo seletivo e de recursos da seleção será realizada simultaneamente no quadro informativo do PPGSOF, no prédio do CCH, e na página do programa (www.ufrr.br/ppgsof)

Prof. Dr. Maxim Paolo Repetto Carreno
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Sociedade e Fronteiras
Portaria nº 0009/GR – 04/01/2017



Anexo II

REQUERIMENTO DE BOLSA

Dados Pessoais		N° da Inscrição:		
Nome Completo:				
CPF:	RG:	Órgão Expedido:	UF:	Data de emissão:
Data de nascimento:	Nacionalidade:	Sexo: () feminino () masculino		
Edital de Seleção no PPGSOF		N° de classificação dependendo a categoria de edital		
Endereço residencial (rua/avenida):				
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:	País:
Telefone:		Celular:		
E-mail:				

Solicito minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO DESTINADO À CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS ALUNOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE E FRONTEIRAS 2018. Declaro que cumpro os requisitos do presente edital e estou ciente de todo o conteúdo exigido pelo Programa de Pós-graduação em Sociedade e Fronteiras – PPGSOF para a inscrição, bem como concordar plenamente, com todos os seus termos, e, ainda apresentar os documentos comprobatórios. Estou ciente de que o fato de apresentar informações não verdadeiras pode acarretar a perda da bolsa e outras medidas legais.

Assinatura do (a) Aluno (a) / Procurador (a)